



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL - FAZENDA PÚBLICA /ACIDENTES

6ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA

Viaduto Dona Paulina, 80, 6º andar - sala 615, Centro - CEP 01501-020, Fone:

3489-6566, São Paulo-SP - E-mail: sp6faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital n.: 1081983-68.2025.8.26.0053
Classe – Assunto: Mandado de Segurança Cível - Concurso Público /Edital
Impetrante: Erica Lima de Oliveira
Impetrado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO e outro

Vistos.

Não vislumbro necessidade para o sigilo requerido, sendo este excepcional, ante o princípio da publicidade.

O pedido de liminar encontra parcial respaldo no artigo 7º, III, da Lei n. 12.016/2009.

A publicidade da nota é ato administrativo que deve ser comunicado, igualmente, a todos os candidatos do certame, sob pena de afrontar o princípio da isonomia, previsto na Constituição da República Federativa do Brasil como direito fundamental e de aplicabilidade imediata. Tendo em vista a peculiaridade de este mandado de segurança ter sido impetrado individualmente, a disponibilização deverá ocorrer de forma individual, em área reservada.

Os demais requerimentos, outrossim, são desarrazoados: a suspensão do certame (pedido cumulativo) é medida exageradamente gravosa e a falta de publicação não implica a habilitação da candidata (pedido subsidiário).

Dessa maneira, determino que, no prazo de cinco dias, o impetrado disponibilize à impetrante o gabarito (espelho de correção com critérios individualizados, demonstrando objetivamente os motivos da reprovação, tais como domínio do conhecimento jurídico, adequação da linguagem, articulação do raciocínio, capacidade de argumentação e uso correto do vernáculo), bem como suas notas. Defiro, ainda, a

possibilidade de recurso administrativo tanto do gabarito a ser apresentado quanto do resultado da prova oral.

Intime-se a autoridade coatora para que preste informações no prazo legal.

Vista ao *Parquet*.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

São Paulo, 18 de agosto de 2025

Doutor José Roberto Leme Alves de Oliveira

Juiz de Direito